



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 192 de 13 de janeiro de 2025, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do processo administrativo nº **8/2025**, protocolado sob nº **0018.000019358/2024**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do **dia 30/01/2025** até as **08h30min** do **dia 17/02/2025**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do **dia 17/02/2025**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **12/02/2025**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 207.742,87 (duzentos e sete mil setecentos e quarenta e dois reais)**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e oitenta e sete centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Federal** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 232

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. Os lotes deste edital são destinados à participação exclusiva de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>, E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Av. Emilio Johnson, nº 360, Centro, CEP: 83.501-000, Almirante Tamandaré/PR.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos [FORNECEDORES](#), através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.7. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O licitante vencedor deverá enviar exclusivamente através da plataforma <https://bnc.org.br> os documentos de habilitação e proposta ajustada conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.16. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Banco Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

14.11.2. Apresentação da **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** do licitante ou cópia da publicação no Diário Oficial da União. Caso o fabricante seja sediado no exterior, será aceito a autorização de funcionamento da distribuidora do produto no território nacional Brasileiro;

14.11.3. Apresentação do **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO OU LICENÇA** expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste certame;

14.11.4. Apresentação da **LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste certame;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.11.5. REGISTRO DO PRODUTO, ISENÇÃO OU CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em plena validade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

14.12. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

-
- Liquidez Geral (**LG**) = $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
 - Solvência Geral (**SG**) = $\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
 - Liquidez Corrente (**LC**) = $\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. DAS DECLARAÇÕES:

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.15.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DAS AMOSTRAS e FICHAS TECNICAS E/OU CATÁLOGOS:

15.1. A licitante arrematante deverá apresentar amostra dos produtos de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, para os **LOTES 03, 07, 08, 11 e 15**, sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação pelo Pregoeiro.

15.2. A entrega das amostras deverá ser feita no Departamento de Licitações, sito à Avenida Emilio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83501-000.

15.3. O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR JUNTO COM O DESCRITIVO DA PROPOSTA, FOLDERS/CATÁLOGO DOS ITENS OFERTADOS NOS LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 E 25, COMPROVANDO O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15.3.1. Para os lotes que tem mais de uma numeração, podem ser apresentados apenas uma numeração de cada lote, como amostra.

15.4. As amostras deverão ainda, estar identificados como: amostra; número do lote, número do item, objeto da licitação e data; nome, telefone, e-mail do fornecedor.

15.5. As amostras serão encaminhadas para análise e testes junto a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e não serão devolvidas;

15.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.7. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta da licitante poderá ser desclassificada.

16. DOS RECURSOS:

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

16.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Banco Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br> e/ou através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Administração.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

18.1. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e fiscal de contratos, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

19.2. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Fiscal de Contratos;

19.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

19.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20. DO REAJUSTE:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

20.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

20.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

20.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

20.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

21. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

21.1. A entrega deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratante, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Edital.

21.2. Deverá ser entregue na Central de Distribuição de Insumos e Equipamentos Odontológicos _ Unidade Básica do Cachoeira situada na Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 156 – Almirante Tamandaré – PR – CEP 83506-000.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

21.3. O horário de recebimento é de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados, das **08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00 horas**.

21.4. Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

21.5. Por ocasião do recebimento do produto, a administração reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-lo, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto contratado, obrigando-se o fornecedor a promover a devida substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR. Excedendo este prazo, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.6. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, conforme disposto na Lei 14.133/21.

21.7. Os insumos deverão ser fornecidos com validade mínima de **24 (vinte e quatro) meses** e os equipamentos odontológicos com **garantia legal** que é para bens duráveis, ao qual o prazo mínimo de garantia é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega do produto ao consumidor, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, conforme estabelecido pelo **Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC)**.

21.8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita, com comunicação de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

21.7.1. **Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa contratada, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes.

21.7.2. **Definitivamente** – pelo fiscal do contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

21.7.3. **Rejeitado** – Os resultados das análises poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.7.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de qualidade ou técnico do produto, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e Anexos, verificadas posteriormente.

21.7.8. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante assinatura do comprovante de recebimento.

21.7.9. O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais e aprovação pela comissão de inspeção.

21.7.10. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no item 26 deste termo.

21.7.11. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde antes que ocorra a entrega.

21.7.12. A solicitação de troca de marca e/ou embalagem deve ser realizada até o 15º dia do prazo de entrega.

21.7.13. Eventual aceite de pedido de troca de marca e/ou embalagem não está vinculado à alteração do prazo de entrega.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

21.7.14. Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente do original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde

21.7.15. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

21.7.16. Os produtos serão comparados em todas as entregas com as amostras/e ou catálogo avaliadas no ato do Pregão. Caso haja divergência na especificação do produto cotado ou na qualidade com a amostra avaliada, a entrega será recusada e a empresa deverá realizar a substituição dos itens.

21.7.17. Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no Local de Entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sofrerá as penalidades previstas neste edital

21.7.18. Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: odontoalmoxarifado@tamandare.pr.gov.br.

21.7.19. Para efeitos de rastreabilidade, quando da emissão da NFEs, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e aos Grupos I80.

21.7.20. Para os medicamentos, também deverá ser preenchido o Grupo K. Para medicamento de notificação simplificada deve ser adequadamente preenchido o campo "motivo".

21.8. DO TRANSPORTE:

21.8.1. O acondicionamento e o transporte dos insumos/equipamentos de odontologia devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso dos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

21.8.2. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

21.8.3. A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos insumos e equipamentos odontológicos está sendo realizado em atendimento a este Termo e ao Edital.

21.8.4. As embalagens primárias dos insumos e equipamentos de odontologia devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

21.8.5. As embalagens e unidades constantes na especificação do insumo deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

21.8.6. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens apropriadas, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos insumos fora de suas embalagens originais.

21.8.7. A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Termo e ao Edital.

21.8.8. As embalagens primárias dos materiais médico-hospitalares devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

21.8.9. As embalagens e unidades constantes na especificação do insumo deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

21.8.10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens apropriadas, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos insumos fora de suas embalagens originais.

21.8.11. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do insumo, quantidade do produto em cada volume.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

21.8.12. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

21.8.13. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta SMS, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

21.8.14. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo de 7 (sete) dias úteis para conclusão da entrega dos materiais médico-hospitalares.

21.8.15. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

22.2. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

22.3. A fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

22.4. A fornecer o (s) equipamentos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação.

22.5. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

22.6. A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto deste certame

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando a correspondência com as especificações prescritas no edital.

23.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas, após a verificação da conformidade dos produtos.

23.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

23.4. Receber e fiscalizar os produtos entregues, atestando notas fiscais correspondentes após a verificação da conformidade.

23.5. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

23.6. Notificar e, quando necessário, rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeições.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

24.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da servidora **SALETE PAGANI DA ROSA** inscrita no **CPF sob nº 694.400.349-04**, conforme, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato.

24.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato, através do Secretário, servidor Senhor **MARCELO CZAİKOWSKI** inscrito no **CPF nº 816.370.129-34** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

24.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

24.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021)

25. DOS RISCOS:

25.1. DESABASTECIMENTO:

25.1.1. **Risco:** A falta de um contrato regular pode resultar no desabastecimento de materiais essenciais.

25.1.2. **Impacto:** Interrupções no atendimento, comprometendo a segurança e a qualidade dos cuidados prestados aos pacientes.

25.1.3. **Mitigação:** Estabelecer contratos regulares de fornecimento e implementar um sistema eficaz de controle de estoque, garantindo a reposição contínua.

25.2. INEFICIÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS:

25.2.1. **Risco:** A aquisição inadequada de materiais pode gerar desperdício de recursos ou falta de insumos críticos.

25.2.2. **Impacto:** Desperdício financeiro e possíveis falhas no atendimento por falta de insumos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

25.2.3. **Mitigação:** Realizar um planejamento detalhado e implementar um sistema robusto de controle de estoque para ajustar as compras às necessidades reais.

25.3. PROBLEMAS DE QUALIDADE:

25.3.1. **Risco:** Fornecedores que não atendem às especificações técnicas exigidas.

25.3.2. **Impacto:** A aquisição de materiais inadequados pode comprometer a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.

25.3.3. **Mitigação:** Realizar inspeções rigorosas de qualidade antes da aceitação dos materiais e exigir certificações adequadas.

25.4. IMPACTOS AMBIENTAIS:

25.4.1. **Risco:** Descarte inadequado de resíduos e uso ineficiente de recursos naturais.

25.4.2. **Impacto:** Poluição ambiental e esgotamento de recursos naturais.

25.4.3. **Mitigação:** Implementar políticas de gerenciamento de resíduos e adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e a redução do desperdício.

25.5. FALTA DE CONFORMIDADE LEGAL:

25.5.1. **Risco:** Não cumprimento das normas legais e regulamentações vigentes.

25.5.2. **Impacto:** Possíveis sanções legais e comprometimento da transparência dos processos.

25.5.3. **Mitigação:** Assegurar o cumprimento rigoroso de todas as normas aplicáveis e realizar auditorias periódicas para garantir a conformidade.

25.6. RISCOS LOGÍSTICOS:

25.6.1. **Risco:** Falhas na coordenação das entregas e no



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

armazenamento dos materiais.

25.6.2. **Impacto:** Atrasos no fornecimento e aumento dos custos operacionais.

25.6.3. **Mitigação:** Estabelecer cronogramas claros para entrega e melhorar a logística de armazenamento, garantindo que os prazos sejam cumpridos e os materiais estejam disponíveis quando necessário.

26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

27.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

27.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

27.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

27.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

27.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

27.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

27.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

27.3. Afastamento do licitante:

27.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

28.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

28.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

28.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

28.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

28.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

28.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

28.10. E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.

28.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

28.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 28 de janeiro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Almirante Tamandaré/PR, conforme especificado no Termo de Referência.

LOTE 1 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 1	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,80 mm – demais especificações conforme anexo I.	5	Caixa com 100 Unidades	R\$ 6,05	R\$ 30,25
Valor Global					R\$ 30,25

LOTE 2 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 2	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Anestésico 2% sem vaso - demais especificações conforme anexo I.	20	Caixa com 50 Unidades	R\$ 157,45	R\$ 3.149,00
Valor Global					R\$ 3.149,00

LOTE 3 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 3	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Avental descartável em TNT manga longa 40g – demais especificações conforme anexo I.	150	Pacote com 10 unidades	R\$ 25,15	R\$ 3.772,50
Valor Global					R\$ 3.772,50



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

LOTE 4 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 4	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Copo de dappen vidro 3 – Demais especificações conforme anexo I.	20	Unidade	R\$ 7,14	R\$ 142,80
2	Copo de dappen de silicone – Demais especificações conforme anexo I.	30	Unidade	R\$ 3,91	R\$ 117,30
Valor Global					R\$ 260,10

LOTE 5 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 5	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Creme dental – demais especificações conforme anexo I.	150	Unidade	R\$ 5,56	R\$ 834,00
Valor Global					R\$ 834,00

LOTE 6 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 6	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Espátula de madeira (abaixador de língua) – Demais especificações conforme anexo I.	100	Embalagem com 500 unidades	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
Valor Global					R\$ 1.019,00

LOTE 7 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 7	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Fita crepe para uso hospitalar – Demais especificações conforme anexo I.	50	Unidade	R\$ 4,34	R\$ 217,00
2	Fita adesiva para autoclave – Demais especificações conforme anexo I.	300	Unidade	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
Valor Global					R\$ 1.834,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

LOTE 8 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 8	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Hastes de polipropileno algodão hidrofílico, tipo Cotonete – Demais especificações conforme anexo I.	300	Embalagem com 150 Unidades	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
Valor Global					R\$ 2.334,00

LOTE 9 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 9	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Ionômero de vidro para restauração cor A2 (pó e líquido) – Demais especificações conforme anexo I.	200	Kit	R\$ 143,33	R\$ 28.666,00
2	Ionômero de vidro fotopolimerizável - Demais especificações conforme anexo I.	50	Unidade	R\$ 80,02	R\$ 4.001,00
Valor Global					R\$ 32.667,00

LOTE 10 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 10	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Papel grau cirúrgico 10cm X 100m – Demais especificações conforme anexo I.	250	Rolo/Bobina	R\$ 48,22	R\$ 12.055,00
2	Papel grau cirúrgico 15cm X 100m – Demais especificações conforme anexo I.	250	Rolo/ Bobina	R\$ 62,58	R\$ 15.645,00
3	Papel grau cirúrgico 20cm X 100m – Demais especificações conforme anexo I.	100	Rolo/Bobina	R\$ 85,64	R\$ 8.564,00
Valor Global					R\$ 36.264,00

LOTE 11 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 11	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio	Valor Médio Total (R\$)
----------------	-------------	------------	---------------------	--------------------	--------------------------------



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

				Unitário (R\$)	
1	Papel toalha interfolhada – Demais especificações conforme anexo I.	500	Pacote com 1000 folhas	R\$ 22,14	R\$ 11.070,00
Valor Global					R\$ 11.070,00

LOTE 12 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 12	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Resina cor OA1 dentina – Demais especificações conforme anexo I.	50	Seringa com no mínimo 4 gramas	R\$ 46,48	R\$ 2.324,00
Valor Global					R\$ 2.324,00

LOTE 13 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 13	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Soro fisiológico 0,9% - Demais especificações conforme anexo I.	100	Frasco com 250 ml	R\$ 8,34	R\$ 834,00
Valor Global					R\$ 834,00

LOTE 14 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 14	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Suspensão otológica – Demais especificações conforme anexo I.	30	Frasco com 10 ml	R\$ 22,85	R\$ 685,50
Valor Global					R\$ 685,50

LOTE 15 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 15	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Touca tamanho grande descartável com elástico triplo - Demais especificações conforme anexo I.	100	Pacote com 100 unidades	R\$ 13,04	R\$ 1.304,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Valor Global	R\$ 1.304,00
---------------------	---------------------

LOTE 16 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 16	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Tricresol formalina - Demais especificações conforme anexo I.	40	Frasco com 10 ml.	R\$ 12,16	R\$ 486,40
Valor Global					R\$ 486,40

LOTE 17 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 17	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Broqueiro plástico 15x7.5x07cm - Demais especificações conforme anexo I.	5	unidade	R\$ 93,93	R\$ 469,65
Valor Global					R\$ 469,65

LOTE 18 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 18	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Seringa tipo carpule em aço inox - Demais especificações conforme anexo I.	30	Unidade	R\$ 58,27	R\$ 1.748,10
Valor Global					R\$ 1.748,10

LOTE 19 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 19	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Compressor odontológico - voltagem 220v - Demais especificações conforme anexo I.	5	Unidade	R\$ 9.753,33	R\$ 48.766,65
Valor Global					R\$ 48.766,65

LOTE 20 - Exclusivo ME/EPP



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

LOTE 20	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Seladora manual/grau cirúrgico - Demais especificações conforme anexo I.	5	Unidade	R\$ 690,67	R\$ 3.453,35
Valor Global					R\$ 3.453,35

LOTE 21 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 21	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Porta agulha modelo mayo hegar - Demais especificações conforme anexo I.	20	Unidade	R\$ 51,33	R\$ 1.026,60
Valor Global					R\$ 1.026,60

LOTE 22 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 22	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Alavanca Apexo Adulto 303 - Demais especificações conforme anexo I.	20	Unidade	R\$ 45,92	R\$ 918,40
Valor Global					R\$ 918,40

LOTE 23 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 23	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Pontas para acabamento e polimento de resinas com granulação - Demais especificações conforme anexo I.	40	Unidade	R\$ 71,01	R\$ 2.840,40
Valor Global					R\$ 2.840,40

LOTE 24 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 24	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio	Valor Médio Total (R\$)
----------------	-------------	------------	---------------------	--------------------	--------------------------------



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

				Unitário (R\$)	
1	Luva De Procedimento, Tamanho P – Demais Especificações Conforme Anexo I.	700	cx com 100	R\$ 27,00	R\$ 18.900,00
2	Luva De Procedimento, Tamanho M – Demais Especificações Conforme Anexo I.	500	cx com 100	R\$ 24,19	R\$ 12.095,00
3	Luva De Procedimento, Tamanho G – Demais Especificações Conforme Anexo I.	100	cx com 100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
4	Luva De Procedimento, Tamanho Pp– Demais Especificações Conforme Anexo I.	400	cx com 100	R\$ 20,91	R\$ 8.364,00
5	Luva Cirúrgica Estéril, Tamanho 6,5– Demais Especificações Conforme Anexo I.	300	par	R\$ 1,63	R\$ 489,00
Valor Global					R\$ 43.648,00

LOTE 25 - Exclusivo ME/EPP

LOTE 25	Item	QTD	APRESENTAÇÃO	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Fotopolimerizador– Demais Especificações Conforme Anexo I	7	unidades	R\$ 857,71	R\$ 6.003,97

1.2 Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

Somente poderão participar da disputa dos lotes 01 ao 25 empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação de insumos e equipamentos odontológicos para as UBS de Almirante Tamandaré visa garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal e atende ao dever constitucional do município em assegurar o direito à saúde. Com o fracasso do Pregão Eletrônico nº 045/2024 e a ausência de contrato vigente, esta nova contratação é essencial



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

para suprir o desabastecimento e manter o atendimento odontológico de qualidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A continuidade do atendimento odontológico nas UBS depende de um fornecimento constante de insumos e equipamentos. Estes são necessários para garantir qualidade no atendimento, atender à crescente demanda e cumprir com a legislação de saúde pública. A aquisição assegura que o município atenda a população com serviços odontológicos eficazes e evite a interrupção dos atendimentos, promovendo a saúde pública e o uso eficiente dos recursos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Almirante Tamandaré é a solução proposta. Essa contratação deve ser realizada através de pregão eletrônico, priorizando fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, conformidade regulatória e sustentabilidade.

3.2 A solução proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública. Além disso, todos os produtos devem estar registrados e regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme as normas técnicas e sanitárias.

3.3 A contratação dos insumos e equipamentos odontológicos permitirá a retomada e a continuidade dos serviços de saúde bucal nas UBS, melhorando a qualidade do atendimento prestado à população. Além disso, a solução contribuirá para a eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a sustentabilidade e conformidade com as normas vigentes.

3.4 A empresa contratada deverá fornecer os insumos com validade mínima de **24 (vinte e quatro) meses** e os equipamentos odontológicos com **garantia legal** que é para bens duráveis, ao qual o prazo mínimo de garantia é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega do produto ao consumidor, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, conforme estabelecido pelo **Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC)**.

3.5 Os insumos odontológicos descartáveis, como seringas, agulhas e luvas, etc., devem ser descartados de acordo com as normas de biossegurança e regulamentações ambientais vigentes. O descarte correto é essencial para evitar contaminações e garantir a segurança dos profissionais de saúde e da população.

3.6 A contratação considerará práticas sustentáveis, como a seleção de fornecedores que adotem processos de produção ambientalmente responsáveis. A sustentabilidade também inclui a escolha de materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível.

3.7 A responsabilidade ambiental abrange o ciclo de vida completo dos insumos e equipamentos, desde a produção até o descarte final. A gestão adequada dos resíduos gerados pelo uso dos materiais odontológicos contribui para a preservação do meio ambiente e o cumprimento das legislações ambientais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.1 Apresentação da Proposta e Ficha Técnica do Produto

4.1.1 O fornecedor deverá entregar, junto com o descritivo da proposta, folders/catálogo ou amostras dos itens ofertados no Termo de Referência, comprovando o atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

4.1.2 Após análise da proposta, será emitido um relatório aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.2 Qualificação Técnica

4.2.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

4.2.2 Apresentação da Autorização de Funcionamento do licitante ou cópia da publicação no Diário Oficial da União. Caso o fabricante seja sediado no exterior, será aceito a autorização de funcionamento da distribuidora do produto no território nacional Brasileiro;

4.2.3 Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo;

4.2.4 Apresentação do Alvará de Autorização de Funcionamento ou Licença expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste certame;

4.2.5 Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste certame;

4.2.6 Registro do Produto, isenção ou cópia da publicação no Diário Oficial da União em plena validade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

4.3 Das Amostras

21.9. **4.3.1** A licitante vencedora deverá apresentar **amostra** do produto de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo (**anexo 1**), para os lotes **03,07,08,11,15** sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Emilio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83501-000.

.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.3.2 O fornecedor deverá entregar junto com o descritivo da proposta, **folders/catálogo** dos itens ofertados nos lotes **01 ao 02; 04 ao 06; 09 ao 10; 12 ao 14; 16 ao 25** comprovando o atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas, em um prazo máximo de **03 (três) dias** úteis. Para os lotes que tem mais de uma numeração, podem ser apresentados apenas uma numeração de cada lote, como amostra.

4.3.3 As amostras deverão ainda, estar identificados como: **amostra; número do lote, número do item, objeto da licitação e data; nome, telefone, e-mail do fornecedor.**

4.3.4 As amostras serão encaminhadas para análise e testes junto a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e não serão devolvidas;

4.3.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3.6 No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta da licitante poderá ser desclassificada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Da Gestão E Fiscalização Do Contrato

5.1.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

5.1.2 O acompanhamento e a **fiscalização** ficarão a cargo do servidor (a) **SALETE PAGANI DA ROSA CPF/MF sob nº 694.400.349-04**. A **gestão do contrato** ficará a cargo do Secretário Municipal Saúde, o servidor **MARCELO CZAİKOWSKI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 816.370.129-34**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

5.1.3 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

5.1.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Do Local De Entrega



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.2.1 A entrega deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratante, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.2.2 Deverá ser entregue na Central de Distribuição de Insumos e Equipamentos Odontológicos – Unidade Básica do Cachoeira situada na Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 156 – Almirante Tamandaré – PR – CEP 83506-000.

5.2.3 O horário de recebimento é de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados, das **08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00 horas**.

5.2.4 Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

5.2.5 Por ocasião do recebimento do produto, a administração reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-lo, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto contratado, obrigando-se o fornecedor a promover a devida substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR. Excedendo este prazo, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.2.6 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, conforme disposto na Lei 14.133/21.

5.3 Das Condições De Recebimento

5.3.1 A entrega deverá ser feita, com comunicação de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

5.3.1.1 Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa contratada, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes.

5.3.3.2 Definitivamente – pelo fiscal do contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

5.3.3.2 Rejeitado – Os resultados das análises poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.3.2 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de qualidade ou técnico do produto, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, verificadas posteriormente.

5.3.3 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante assinatura do comprovante de recebimento.

5.3.4 O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais e aprovação pela comissão de inspeção.

5.3.5 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no item 7.2 deste termo.

5.3.6 Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde antes que ocorra a entrega.

5.3.7 A solicitação de troca de marca e/ou embalagem deve ser realizada até o 15º dia do prazo de entrega.

5.3.8 Eventual aceite de pedido de troca de marca e/ou embalagem não está vinculado à alteração do prazo de entrega.

5.3.9 Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente do original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde

5.3.10 O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

5.3.11 Os produtos serão comparados em todas as entregas com as amostras/e ou catálogo avaliadas no ato do Pregão. Caso haja divergência na especificação do produto cotado ou na qualidade com a amostra avaliada, a entrega será recusada e a empresa deverá realizar a substituição dos itens.

5.3.12 Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no Local de Entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sofrerá as penalidades previstas no item 7.2 deste termo.

5.3.13 Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: odontoalmoxarifado@tamandare.pr.gov.br.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.3.14 Para efeitos de rastreabilidade, quando da emissão da NFEs, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e aos Grupos I80.

5.3.15 Para os medicamentos, também deverá ser preenchido o Grupo K. Para medicamento de notificação simplificada deve ser adequadamente preenchido o campo "motivo".

5.4 Do Transporte

5.4.1 O acondicionamento e o transporte dos insumos/equipamentos de odontologia devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso dos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos

5.4.2 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

5.4.3 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos insumos e equipamentos odontológicos está sendo realizado em atendimento a este Termo e ao Edital.

5.4.4 As embalagens primárias dos insumos e equipamentos de odontologia devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

5.4.5 As embalagens e unidades constantes na especificação do insumo deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.4.6 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens apropriadas, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos insumos fora de suas embalagens originais.

5.4.7 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Termo e ao Edital.

5.4.8 As embalagens primárias dos materiais médico-hospitalares devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

5.4.9 As embalagens e unidades constantes na especificação do insumo deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.4.10 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens apropriadas, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos insumos fora de suas embalagens originais.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.4.11 Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do insumo, quantidade do produto em cada volume.

5.4.12 Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

5.4.13 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta SMS, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5.4.14 Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo de 7 (sete) dias úteis para conclusão da entrega dos materiais médico-hospitalares.

5.4.15 Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Obrigações da Contratada

6.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

6.1.2 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

6.1.3 A fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

6.1.4 A fornecer o (s) equipamentos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação.

6.1.5 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

6.1.6 A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto deste certame

6.2 Responsabilidades da Contratante:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando a correspondência com as especificações prescritas no edital.

6.2.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas, após a verificação da conformidade dos produtos.

6.2.3 Prestar informações e esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

6.2.4 Receber e fiscalizar os produtos entregues, atestando notas fiscais correspondentes após a verificação da conformidade.

6.2.5 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

6.2.6 Notificar e, quando necessário, rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeições.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para aquisição de insumos serão oriundos dos seguintes recursos:

Proj. /Ativ.		Equipamentos Para UBS
1006	865	4.4.90.52.00.00.00.00 3518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT
	930	4.4.90.52.00.00.00.00 3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT
	963	4.4.90.52.00.00.00.00 3495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT
	996	4.4.90.52.00.00.00.00 3494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT
	340	4.4.90.52.00.00.00.00 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT
	339	4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT
	962	4.4.90.52.00.00.00.00 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT
	338	4.4.90.52.00.00.00.00 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT

Proj. /Ativ.		Equipamentos Para UBS
2037	Atenção Primaria da Saúde Estadual	3.3.90.30.00.00.00.00 1343 - MATERIAL DE CONSUMO APSUS

Proj. /Ativ.		Equipamentos Para UBS
2032	Atenção primaria	3.3.90.30.00.00.00.00 3495 - MATERIAL DE CONSUMO
		3.3.90.30.00.00.00.00 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
		3.3.90.30.00.00.00.00 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
		3.3.90.30.00.00.00.00 3341 - MATERIAL DE CONSUMO
		3.3.90.30.00.00.00.00 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
		3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
		3.3.90.30.00.00.00.00 1341 - MATERIAL DE CONSUMO
		3.3.90.30.00.00.00.00 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
		3.3.90.30.00.00.00.00 1494 - MATERIAL DE CONSUMO



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	3.3.90.30.00.00.00.0	341 - MATERIAL DE CONSUMO
--	----------------------	---------------------------

7.1 Dos Preços e das Condições de Pagamento

7.1.1 Dos Preços

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.1.2 Das Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.2 Das Sanções Administrativas

7.2.1 *Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos insumos/equipamentos odontológicos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão nos casos em que houver violação deste Termo, será aplicada a penalidade de advertência (extrajudicial), podendo ser convertida em multa em caso de reincidência (judicialmente);*

7.2.2 *Nos casos em que houver atraso na entrega dos insumos superiores a **15 dias** corridos, será aplicada **multa de 0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;*

7.2.3 *Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de dos materiais médico-hospitalares com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada **multa de 10%** (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.*

7.2.4 *Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for **superior a 15 (quinze) dias uteis**, a SMS poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de **multa de 10%** (dez por cento) do valor da obrigação.*



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.2.5 Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho, será aplicada **multa de 2,5%** (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total do contrato.

7.2.7 Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

7.2.8 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 14.133/21.

7.2.9 A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.10 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante em casos de inadimplemento grave, como atraso significativo na entrega dos itens ou entrega de produtos fora das especificações técnicas de forma reiterada, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

7.2.11 A rescisão contratual não exclui a aplicação das penalidades pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos causados à administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade de Licitação: Recomenda-se o pregão eletrônico, que aumenta a competitividade e transparência, permitindo a participação de diversos fornecedores. Essa modalidade favorece melhores condições comerciais para a administração pública.

8.2 Critério de Julgamento: O julgamento deve ser pelo menor preço por item ou lote, desde que o fornecedor atenda a todas as exigências técnicas e de qualificação. Isso assegura a aquisição de insumos de qualidade pelo menor custo, sem comprometer a segurança.

8.3 Documentação Obrigatória: Os fornecedores devem apresentar documentos que comprovem habilitação técnica, jurídica e fiscal, incluindo certidões negativas, alvarás e atestados de capacidade técnica. Essa documentação garante a idoneidade dos participantes.

8.4 Critérios de Qualificação Técnica: É necessário que os fornecedores apresentem catálogos, amostras e atestados de capacidade técnica.

8.5 Capacidade de Fornecimento: Os fornecedores devem demonstrar capacidade para atender às demandas em quantidade, qualidade e prazo de entrega. É essencial garantir a disponibilidade de estoque e o cumprimento rigoroso dos prazos.

8.6 Garantia de Conformidade e Qualidade: A qualidade dos insumos é crucial; os fornecedores devem comprovar certificações sanitárias e apresentar amostras/catálogo para verificação. Garantias de qualidade e substituição de produtos defeituosos também são exigidas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.7 Critério de Desempate: Em caso de empate, empresas de micro e pequeno porte têm prioridade, conforme a Lei Complementar 123/06. Persistindo o empate, o critério de sorteio público pode ser aplicado.

8.8 Penalidades por Descumprimento: O edital deve estipular penalidades para descumprimentos contratuais, como multas e rescisão. Essas penalidades visam garantir a conformidade e a qualidade no fornecimento dos insumos.

9 DOS RISCOS

9.1 Desabastecimento

- **Risco:** A falta de um contrato regular pode resultar no desabastecimento de materiais essenciais.
- **Impacto:** Interrupções no atendimento, comprometendo a segurança e a qualidade dos cuidados prestados aos pacientes.
- **Mitigação:** Estabelecer contratos regulares de fornecimento e implementar um sistema eficaz de controle de estoque, garantindo a reposição contínua.

9.2 Ineficiência na Gestão de Recursos

- **Risco:** A aquisição inadequada de materiais pode gerar desperdício de recursos ou falta de insumos críticos.
- **Impacto:** Desperdício financeiro e possíveis falhas no atendimento por falta de insumos.
- **Mitigação:** Realizar um planejamento detalhado e implementar um sistema robusto de controle de estoque para ajustar as compras às necessidades reais.

9.3 Problemas de Qualidade

- **Risco:** Fornecedores que não atendem às especificações técnicas exigidas.
- **Impacto:** A aquisição de materiais inadequados pode comprometer a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.
- **Mitigação:** Realizar inspeções rigorosas de qualidade antes da aceitação dos materiais e exigir certificações adequadas.

9.4 Impactos Ambientais

- **Risco:** Descarte inadequado de resíduos e uso ineficiente de recursos naturais.
- **Impacto:** Poluição ambiental e esgotamento de recursos naturais.
- **Mitigação:** Implementar políticas de gerenciamento de resíduos e adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e a redução do desperdício.

9.5 Falta de Conformidade Legal

- **Risco:** Não cumprimento das normas legais e regulamentações vigentes.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- **Impacto:** Possíveis sanções legais e comprometimento da transparência dos processos.
- **Mitigação:** Assegurar o cumprimento rigoroso de todas as normas aplicáveis e realizar auditorias periódicas para garantir a conformidade.

9.6 Riscos Logísticos

- **Risco:** Falhas na coordenação das entregas e no armazenamento dos materiais.
- **Impacto:** Atrasos no fornecimento e aumento dos custos operacionais.
- **Mitigação:** Estabelecer cronogramas claros para entrega e melhorar a logística de armazenamento, garantindo que os prazos sejam cumpridos e os materiais estejam disponíveis quando necessário.

10 ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado da contratação, baseado em um levantamento de preços realizado no Banco de Preços, é de **R\$ 207.742,87 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**. Preços unitários, memórias de cálculo, documentos de suporte e parâmetros utilizados estão em anexo.

11 DA DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste Termo de Referência estão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Destacamos que as referidas especificações não contemplam marcas ou características, exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame, limitar, restringir ou frustrar a competição

José Reinaldo Massuqueto
Setor de Compras

De acordo,

Marcelo Czaikowski
Secretário Municipal de Saúde



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO I

LOTE 1 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,80 mm: Agulha hipodérmica descartável, 25mm de comprimento e 0,80 mm de diâmetro externo (equivalente a 21G), fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, com ponta trifacetada para penetração suave e menos dolorosa. Embalagem individual em blister estéril para garantir integridade e esterilidade até o uso. Indicada para injeções intramusculares, subcutâneas e intravenosas em procedimentos médicos, hospitalares e ambulatoriais. Certificada pela ANVISA conforme RDC nº 185/2001. Conformidade com as normas NBR ISO 7864:2002 e NBR ISO 6009:2016 para agulhas esterilizadas e identificação por cores, respectivamente. Fabricação seguindo Boas Práticas de Fabricação (BPF), segundo RDC nº 16/2013.

LOTE 2 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Anestésico 2% sem vasoconstritor: Anestésico 2% sem vasoconstritor, solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal, uso odontológico. Composição: Cloridrato de lidocaína a 2%. Estável quimicamente, efeito rápido e eficaz em bloqueios odontológicos e pequenas cirurgias. Apresentação: Tubetes de cristal ou PVC transparente, 1,8 ml, resistente a choques, com marcação indelével de lote e validade. Embalagem externa com informações de lote, fabricação e validade conforme RDC nº 102/2000 da ANVISA. Embalagem: 50 tubetes.

LOTE 3 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Avental descartável em TNT manga longa 40g: Avental descartável em TNT (Tecido Não Tecido): Material de TNT (Tecido Não Tecido), com manga longa, gramatura: 40g/m², cor branca, dimensões de 1,40 m de largura por 1,00 m de comprimento, equipado com tiras para amarrar no pescoço e cintura. descartável, para uso único, proporciona barreira eficaz contra líquidos e contaminantes, confortável e respirável, permitindo liberdade de movimento, fabricado de acordo com a RDC nº 16/2013 da ANVISA, que estabelece as Boas Práticas de Fabricação para produtos médicos e produtos para saúde e fabricado de acordo com as especificações técnicas para aventais descartáveis em TNT. Embalagem com 10 unidades do avental com marcação de lote, data de fabricação e data de validade impressos para rastreabilidade.

LOTE 4 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Copo de Dappen vidro: Material: vidro transparente, utilizado para manipulação de produtos odontológicos, com aproximadamente 3,5 cm de altura. Esterilizável em autoclave a 137°C. Com duas cavidades (superior e inferior), de aproximadamente 7ml e 1 ml respectivamente. RDC nº 16/2013 da ANVISA: Estabelece os requisitos para o registro, controle, fabricação e comercialização de dispositivos médicos, garantindo que os copos de Dappen atendam aos padrões de qualidade e segurança. ABNT NBR ISO 13485: Sistema de gestão de qualidade para dispositivos médicos, assegurando que o produto seja fabricado de acordo com processos padronizados e controlados. RDC nº 185/2001 da ANVISA: Define os requisitos para a rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos, incluindo especificações detalhadas sobre o produto e precauções de uso. Normas de Esterilização (ABNT NBR ISO 17665-1)

Item 2 – Copo de Dappen de silicone: Material silicone, utilizado para manipulação de produtos odontológicos, com aproximadamente 3,5 cm de altura. Esterilizável em autoclave a 137°C. Com duas cavidades (superior e inferior), de aproximadamente 7ml e 1 ml respectivamente. Registro na ANVISA: O fabricante deve possuir o registro do produto junto à ANVISA, comprovando sua segurança e eficácia. Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF): O fabricante deve seguir as



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Boas Práticas de Fabricação, assegurando a qualidade e a segurança do produto. Rotulagem Adequada: O produto deve conter informações claras e precisas na embalagem, incluindo nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, e advertências.

Segurança e Eficácia: Testes laboratoriais e clínicos devem ser realizados para garantir que o produto atenda aos requisitos de segurança e eficácia estipulados pela ANVISA.

LOTE 5 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Creme dental: com flúor MFP (mono flúor fosfato). Tubo com 90g. Na embalagem deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no Almoxarifado. A produção do creme dental deve seguir as Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme estabelecido pela RDC Nº 48 de 2013, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto. Os fabricantes devem realizar testes microbiológicos, físico-químicos e de estabilidade para assegurar que o creme dental atenda às especificações estabelecidas. **Registro ou Notificação na ANVISA:** Número de registro ou notificação, comprovando a autorização de comercialização do produto. o creme dental deve ter de 1.100 a 1.500 PPM de flúor

LOTE 6 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Espátula de madeira (abaixador de língua): Deverá ser confeccionada em Pinho ou outra madeira apropriada, na cor natural, não conter substâncias nocivas à saúde, oferecer resistência compatível com sua principal utilização. Deverá ter superfícies e bordas perfeitamente acabadas, sem farpas, reentrâncias, saliências ou qualquer outra irregularidade prejudicial à sua utilização. Dimensões aproximadas: comprimento = 14 cm; largura = 1,4 cm; espessura = 1,5 mm. O material deverá vir embalado em invólucro adequado para manter sua integridade até o uso, em pacotes com 500 unidades. Deverá constar na embalagem externa: conteúdo, dimensões, marca comercial, procedência de fabricação, nº do lote. Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): A espátula de madeira deve estar registrada na ANVISA conforme a Resolução RDC nº 185/2001, que regulamenta os produtos médicos no Brasil. Boas Práticas de Fabricação: De acordo com a Resolução RDC nº 16/2013, os fabricantes devem seguir as Boas Práticas de Fabricação (BPF) para garantir a qualidade e segurança do produto.

LOTE 7 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Fita crepe para uso hospitalar: Com dimensões de 19mm X 50m, 1) Características da fita: inodora, resistente, não romper ao desenrolar; fácil remoção sem rasgar, não deixar resíduos e/ou manchas no tecido, papel ou outras superfícies, por transferência de substância adesiva. 2) A superfície interna deverá ser impregnada de substâncias adesivas distribuídas uniformemente, a base de materiais que resistam à umidade e condições técnicas de processo de esterilização. 3) Apresentação: a fita adesiva deverá apresentar-se uniformemente enrolada de forma contínua em um anel de papelão rígido ou outro material apropriado, devendo abranger toda largura da fita. 6) O produto deverá estar acondicionado em embalagem individual na qual deverá constar: marca comercial, lote, data de fabricação e validade. Apresentação: unidade. Resolução RDC Nº 185/2001 da ANVISA: Que estabelece requisitos de Boas Práticas de Fabricação para Produtos Médicos. Norma ABNT NBR ISO 10993: Avaliação biológica de dispositivos médicos, garantindo a segurança e biocompatibilidade. Portaria INMETRO Nº 350/2010: Que regula a conformidade de produtos hospitalares quanto à qualidade e segurança.

Item 2 - Fita adesiva para autoclave: Termo resistente, específica para autoclave. Composição: 1) Características da fita: inodora, resistente, não romper ao desenrolar; fácil remoção sem rasgar, não deixar resíduos e/ou manchas no tecido, papel ou outras superfícies, por transferência de substância adesiva. 2) Dorso em papel crepado com marcação termo sensível em forma de listras



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

distribuídas paralelamente equidistantes. Estas listras deverão ser impressas com tintas especiais de tonalidade mais clara que a fita, que em contato com a temperatura no processo de esterilização escurecem. 3) A superfície interna deverá ser impregnada de substâncias adesivas distribuídas uniformemente, a base de materiais que resistam à umidade e condições técnicas de processo de esterilização. 4) Dimensões aproximadas: largura 2,0 cm, comprimento: 30 m. Apresentação: unidade. É essencial que a fita adesiva para autoclave atenda às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo assim que ela seja segura e eficaz para o uso em ambientes médicos e laboratoriais.

LOTE 8 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Hastes de polipropileno com algodão hidrofílico, tipo Cotonete: Tratado com carboximetilcelulose e bactericida, haste flexível inquebrável. Embalagem com 150 unidades. O produto esteja registrado na Anvisa

LOTE 9 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Ionômero de vidro para restauração cor A2 (pó e líquido): Adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. Pó constituído essencialmente de vidro alumínio silicato, com auto conteúdo de fluoretos, ácido congelado e seco incorporado ao pó, frasco com no mínimo 10g. Líquido constituído de solução aquosa de ácido poli acrílico contendo no mínimo 8 ml. No frasco deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade. A embalagem do produto deve conter informações obrigatórias, como composição, prazo de validade, registro na Anvisa, modo de uso e precauções.

Item 2 – Ionômero de vidro fotopolimerizável: Cimento Compósito de ionômero de Vidro Fotopolimerizável Pronto para uso, dispensando a necessidade de misturas. Biocompatível e resistente à compressão, cor A2, seringa com no mínimo 5 g, com registro na Anvisa, no frasco deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade.

LOTE 10 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 – Papel grau cirúrgico 10cm X 100m: Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme, para esterilização. De acordo com as normas vigentes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o papel grau cirúrgico deve atender a requisitos específicos para garantir sua segurança e eficácia.

Item 2 – Papel grau cirúrgico 15cm X 100m: Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme, para esterilização. De acordo com as normas vigentes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o papel grau cirúrgico deve atender a requisitos específicos para garantir sua segurança e eficácia.

Item 3 – papel grau cirúrgico 20cm X 100m – Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme, para esterilização. De acordo com as normas vigentes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o papel grau cirúrgico deve atender a requisitos específicos para garantir sua segurança e eficácia.

LOTE 11 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Papel toalha interfolhada – (2 dobras): Produto produzido com 100% celulose. Possuindo excelente alvura e maciez, bem como propriedades de resistência ao estado úmido que deixa o papel muito mais macio e mais absorvente. O produto não deve causar irritações dérmicas, nem se desmanchar a secagem das mãos, tamanho 20 x 20 cm. o papel toalha interfolhado é um



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

produto regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que estabelece normas específicas para garantir a segurança e a qualidade do produto.

LOTE 12 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Resina cor OA1 dentina: Seringa com no mínimo 4 g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores/anteriores faixa de polimerização 400 a 500 manômetros, indicado para restaurações de classe III, IV, V, I e II. Permite ótima combinação de cores espectro através da escala vita, fácil polimento e manuseio, resistente ao desgaste, viscosidade adequada que permite manutenção do contorno e forma de cavidade oral antes da polimerização. Distribuição homogênea uniforme das partículas na massa da resina, com alta porcentagem das partículas finas (micropartículas) com diâmetro menor que 0,1 micrômetros. Tamanho das partículas faixa 4,5 (máximo) 0,01 micrômetros (mínimo), tamanho médio 0,6 - 0,8 micrômetros. Ao exame de uma fotografia de micrografia eletrônica (de uma amostra polimerizada da resina), devemos observar: forma(semiesférica), distância entre as partículas (proximidade), baixa absorção de água, estabilidade de cor; etc. Obs.: a análise custo será realizada correlacionando custo/grama. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 02 anos a partir da data de entrega do material. Deve atender aos requisitos de segurança, eficácia e qualidade estabelecidos pela Anvisa.

LOTE 13 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Soro fisiológico 0,9%: Cloreto de Sódio a 0.9% e água purificada, frasco com tampa rosca, 250 ml. Este produto deve seguir as normas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que incluem requisitos rigorosos para garantir sua qualidade, segurança e eficácia.

LOTE 14 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Suspensão otológica: Hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml - embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml. Normas regulatórias brasileiras, como aquelas estabelecidas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exigem que suspensões otológicas atendam a critérios específicos de qualidade, eficácia e segurança.

LOTE 15 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Touca tamanho grande descartável com elástico triplo: A base de polipropileno/tecido não tecido (TNT), cor branca, sanfonada e com elástico triplo em todo o perímetro. Gramatura 20. Embalagem com no mínimo 100 unidades. Deve seguir as normas técnicas brasileiras pertinentes, como as regulamentações da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que garantem a qualidade e segurança do produto.

LOTE 16 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Tricresol formalina: Material para desinfecção de Canal Radicular O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do Formaldeído com orto - cresol. Frasco com 10 ml. Sujeita às normas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que regulamenta sua aplicação em produtos de saúde

LOTE 17 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Broqueiro plástico 15x7.5x07cm: Para no mínimo 80 pontas FG e CA finalidade de armazenar brocas de alta rotação, contra ângulo e peça de mão.

LOTE 18 - Exclusivo ME/EPP



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Item 1 - Seringa tipo carpule em aço inox: Para anestésico acondicionado em tubete, que permita o acoplamento de agulhas gengivais descartáveis através de rosqueamento, sem aspiração retrograda, com carregamento do anestésico por posterior. As peças deverão ser polidas e brilhantes, portanto, deve apresentar tratamento térmico adequado de modo que a dureza alcançada seja suficiente para atender as finalidades de uso da mesma; isenta de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. A empresa deverá fornecer quando solicitado certificado de análise química do fabricante da matéria prima (usinas) original ou autenticado em cartório (quando fotocópia), com a finalidade de verificar a procedência e especificação do aço inoxidável empregado no instrumental. Portanto o referido certificado deverá conter (obrigatoriamente): a) Número e data de expedição do documento. b) Nome do cliente para o qual foi entregue o aço. c) Percentual de C/SI/MN/P/CR/S. d) A composição química deverá estar em conformidade com as percentagens abaixo: C Carbono: 0,17 à 0,22 % Si Silício: < ou = 1,00% Mn Manganês: < ou = 1,00% P Fósforo: < ou = 0,045% S Enxofre: < ou = 0,030% Cr Cromo: de 12 a 14% A empresa deverá apresentar documento de garantia do fabricante em nome do fornecedor, de no mínimo 10 anos contra defeitos de fabricação, portanto a peça (instrumental) deverá ter uma identificação da marca do fabricante (logotipo ou nome) e numeração. Não serão admitidos instrumentais com identificação apenas nas embalagens.

LOTE 19 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Compressor odontológico – Voltagem 220 V: Reservatório com capacidade mínima 100 litros, potência de 2,0 HP, de 8 a 12 pés, 2 pistões, isento de óleo, silencioso, com sistema antivibração, regulador de pressão com Manômetro. Garantia mínima de um ano. Deve atender aos requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Isso inclui garantir que o equipamento seja seguro para uso em ambientes odontológicos, com proteção adequada contra choques elétricos e outras medidas de segurança elétrica conforme especificado nas normas técnicas brasileiras aplicáveis, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

LOTE 20 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Seladora manual/grau cirúrgico: De bancada, bivolt (110/220 V), com acionamento manual, confeccionada em aço carbono, com resistência blindada, pintura branca em epóxi, área para selagem de no mínimo 30 cm, largura para selagem no mínimo 10mm, garantia mínima de um ano. Deve estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que regulamenta dispositivos médicos e materiais de saúde.

LOTE 21 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 -PORTA AGULHA MODELO MAYO HEGAR - 14cm, em aço inox. As pontas deverão possuir multi-ranhuras com pequena cavidade no sentido longitudinal, proporcionando encaixe preciso para que a agulha fique firme e não rode. Deve apresentar acabamento isento de bordas cortantes que poderão cortar o fio. As cremalheiras deverão ter funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade, não poderá possuir frestas ou folgas no encaixe, nem machucar os dedos. A pressão da mola deverá estar de acordo com a sua realidade de uso, não podendo ser muito dura dificultando a apreensão e nem muito mole prejudicando o trabalho. Deverão ser confeccionados em aço inox de 1ª qualidade conforme norma D.I.N 17442. As peças deverão ser polidas e brilhantes, portanto, deve apresentar tratamento térmico adequado de modo que a dureza alcançada seja suficiente para atender as finalidades de uso da mesma; isenta de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. A empresa deverá fornecer quando solicitado certificado de análise química do fabricante da matéria prima (usinas) original ou autenticado em cartório (quando fotocópia), com a finalidade de verificar a procedência e especificação do aço inoxidável empregado no instrumental. A empresa deverá apresentar documento de garantia do fabricante em nome do fornecedor, de no mínimo 10 anos contra defeitos



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

de fabricação, portanto a peça (instrumental) deverá ter uma identificação da marca do fabricante (logotipo ou nome) e numeração. devem ser fabricados com materiais que não sejam tóxicos, alergênicos ou irritantes, garantindo segurança para uso médico. Além disso, devem ser esterilizáveis, permitindo a eliminação de micro-organismos antes de cada uso, conforme as diretrizes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

LOTE 22 - Exclusivo ME/EPP

Item 1 - Alavanca Apexo 303 adulto – Indicada para cirurgias de extração dentária, material aço inox, autoclavável, com serrilhas na parte ativa, comprimento total (mm) 150,00 +/- 5,00, largura da ponta (mm) 3,10 +/- 0,30, espessura da ponta (mm) 1,20 +/- 0,30, registro na Anvisa 10301950027. A peça (instrumental) deverá ter identificação da marca do fabricante. Embalagem com uma unidade. Este dispositivo atende às especificações técnicas estabelecidas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), assegurando sua conformidade com as normas regulatórias brasileiras para produtos odontológicos.

LOTE 23 - Exclusivo ME/EPP

Item 1- Pontas para acabamento e polimento de resinas – Kit com 3 peças, com mandril, com granulação grossa, média e fina, em formato de ogiva, material silicone com óxido de alumínio, autoclavável. A granulação não pode soltar com facilidade durante o uso, apresentando assim durabilidade maior. Apresentação Kit com 3 peças e mandril. (quantidade 40 kits). São regulamentadas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). As normas vigentes exigem que essas pontas sejam fabricadas com materiais que não causem danos à saúde do paciente, além de assegurar que sejam estéreis ou possam ser esterilizadas de maneira segura antes do uso clínico

LOTE 24 - Exclusivo ME/EPP

ITEM 1 - LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P – luva de procedimento não cirúrgica de borracha natural (látex). Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa. (Quantidade 800 caixas) Deve conter informações de identificação do fabricante, número de lote e data de validade para rastreabilidade e controle de qualidade.

ITEM 2 - LUVA DE PROCEDIMENTO

TAMANHO M – luva de procedimento não cirúrgica de borracha natural (látex). Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa. (Quantidade 500 caixas) Deve conter informações de identificação do fabricante, número de lote e data de validade para rastreabilidade e controle de qualidade.

ITEM 3 – LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G - luva de procedimento não cirúrgica de borracha natural (látex). Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa. (Quantidade 100 caixas) Deve conter informações de identificação do fabricante, número de lote e data de validade para rastreabilidade e controle de qualidade.

ITEM 4 - LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP– luva de procedimento não cirúrgica de borracha natural (látex). Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa. (Quantidade 300 caixas) Deve conter informações de identificação do fabricante, número de lote e data de validade para rastreabilidade e controle de qualidade.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ITEM 5 – LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5 – luva anatômica com superfície micro texturizada na extremidade dos dedos, levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel, grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280 mm. É indicada para procedimentos cirúrgicos. Registro na Anvisa. Embalagem com 1 par de luvas. (Quantidade 200 pares) Deve conter informações de identificação do fabricante, número de lote e data de validade para rastreabilidade e controle de qualidade.

LOTE 25 - Exclusivo ME/EPP

ITEM 1 - FOTOPOLIMERIZADOR – Clareador, tipo pistola – Bivolt automático entre 100V - 240V (50/60Hz). Sem fio, tecnologia LED avançada, luz azul, com design ergonômico leve e confortável, material ABS, seu peso total deve ser menor que 0,200 kg. Com duas ponteiros em fibra ótica orientada e autolavável a 134°C, com giro de 360° e um protetor ocular. Bateria de lítio substituível de 3,7V 1400 mA, carga total de pelo menos 120 minutos. Com intensidade luminosa de 1200 a 1700 mw/cm², Com profundidade de polimerização de até 6mm, potência nominal na faixa de 420 a 480 Nm (MV/cm²), com radiômetro interno para controle da potência, seletor de tempo na faixa de 5, 10 e 20 segundos, com bip sonoro e sistema stand by que desliga automaticamente após 2 minutos sem uso..Ter garantia de no mínimo 1 ano. Possuir registro na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e certificação internacional ISO 7491 e ou ISO 4049.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Com base no Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta o Estudo Técnico Preliminar para a abertura de processo licitatório, visando à aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Almirante Tamandaré, PR, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população.

1.1 Descrições da Necessidade da Contratação

A ausência de um contrato vigente para o fornecimento de insumos odontológicos, devido ao fracasso do Pregão Eletrônico nº 045/2024, compromete diretamente a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados nas UBS. Esses materiais são essenciais para o funcionamento regular dos serviços preventivos, curativos e de emergência.

Com o aumento da demanda por serviços odontológicos devido a campanhas de saúde pública e conscientização, as UBS necessitam de um abastecimento contínuo e adequado de insumos e equipamentos para atender à população.

A Constituição Federal garante o direito à saúde como dever do Estado, e a contratação desses materiais é essencial para assegurar o acesso a um atendimento de saúde bucal universal e de qualidade, conforme exigido pela legislação.

A contratação planejada e centralizada permite a aquisição de produtos com melhores preços e padrões de qualidade, alinhando-se com princípios de eficiência e sustentabilidade. A seleção de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis também contribui para minimizar o impacto ambiental dos serviços de saúde.

Essa contratação, portanto, visa garantir que as UBS estejam plenamente equipadas para atender as necessidades de saúde bucal da população de Almirante Tamandaré, promovendo a qualidade do atendimento e a gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2 Problema a ser resolvido

A falta de insumos e equipamentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Almirante Tamandaré, PR, decorrente do fracasso do Pregão Eletrônico nº 045/2024 e da ausência de contrato vigente para suprimento desses itens. Esse desabastecimento compromete a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos oferecidos à população, afetando serviços preventivos, curativos e de emergência. Sem esses materiais essenciais, o atendimento odontológico está em risco de interrupção, o que dificulta o cumprimento do dever constitucional de



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

garantir o direito à saúde. A situação exige uma nova contratação para assegurar que as UBS estejam adequadamente equipadas, promovendo a qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

1.3 Necessidade Específica

Garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos e equipamentos odontológicos essenciais para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Almirante Tamandaré, PR. Isso inclui itens essenciais como:

- ✓ Agulha hipodérmica descartável
- ✓ Anestésico
- ✓ Avental descartável em TNT manga longa
- ✓ Copo de dappen vidro
- ✓ Creme dental
- ✓ Espátula de madeira (abaixador de língua)
- ✓ Fita crepe para uso hospitalar
- ✓ Hastes de polipropileno algodão hidrofilizado, tipo Cotonete
- ✓ Ionômero de vidro para restauração cor A2 (pó e líquido)
- ✓ Papel grau cirúrgico
- ✓ Papel toalha interfolhada
- ✓ Resina cor OA1 dentina
- ✓ Soro fisiológico 0,9%
- ✓ Suspensão otológica
- ✓ Touca tamanho grande descartável com elástico triplo
- ✓ Tricresol formalina
- ✓ Broqueiro plástico
- ✓ Seringa tipo carpule em aço inox
- ✓ Compressor odontológico - voltagem 220v
- ✓ Seladora manual/grau cirúrgico
- ✓ Porta agulha modelo mayo hegar
- ✓ Alavanca Apexo Adulto 303
- ✓ Pontas para acabamento e polimento de resinas com granulação
- ✓ Luva de Procedimento
- ✓ Luva Cirúrgica Estéril

1.4 Interesse Público

A aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Almirante Tamandaré é de interesse público fundamental. Essa iniciativa visa garantir a continuidade dos serviços odontológicos preventivos, curativos e de emergência, promovendo um atendimento seguro e de qualidade à população. A conformidade com normas técnicas e regulatórias é essencial para assegurar a eficácia e segurança dos procedimentos odontológicos, enquanto a gestão responsável dos recursos públicos evita gastos futuros decorrentes de falta de materiais. Assim, essa contratação é indispensável para cumprir o dever constitucional de assegurar a saúde como um direito de todos, permitindo que as UBS operem de forma adequada e eficiente.

1.5 Previsão do Impacto Ambiental e Racionalização do Uso de Recursos Naturais



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

A aquisição prioriza fornecedores que adotam práticas sustentáveis e que produzem materiais de acordo com normas ambientais. Itens descartáveis, como seringas e luvas, devem seguir regulamentações de descarte seguro, minimizando o impacto de resíduos odontológicos no meio ambiente. Além disso, embalagens dos produtos devem ser recicláveis sempre que possível, contribuindo para a redução de lixo não biodegradável.

A escolha de produtos com validade prolongada e de materiais recicláveis visa reduzir a necessidade de reposição frequente, otimizando o uso de recursos naturais. Produtos que demandam menos energia e água para sua produção e transporte são preferidos, alinhando-se com práticas de redução de impacto ambiental. Essa racionalização também implica na redução de custos a longo prazo, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos naturais e financeiros do município.

Essas ações garantem que a contratação contribua para a sustentabilidade ambiental e a preservação dos recursos naturais, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade pública e os princípios constitucionais.

2. PREVISÃO DA DURAÇÃO DO CONTRATO E CONSIDERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Almirante Tamandaré esteja previsto para ser implementado em 2024, conforme o Decreto Municipal nº 144/2023, a necessidade de insumos e equipamentos odontológicos já é reconhecida e está contemplada em outros documentos de planejamento e orçamento.

A previsão da duração do contrato para a aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Almirante Tamandaré considera a vigência do plano plurianual do município, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira.

O orçamento será alocado na dotação específica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com atenção à conformidade fiscal e ao equilíbrio financeiro, a fim de evitar impactos excessivos no orçamento público e garantir o uso eficiente dos recursos.

2.1 Previsão de Vigência do Contrato

*A previsão da duração do contrato para a aquisição de insumos e equipamentos odontológicos é de **12 meses**, com possibilidade de renovação conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, visando assegurar a continuidade do fornecimento para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Almirante Tamandaré. Esse prazo é adequado para garantir o abastecimento constante e evitar interrupções nos atendimentos odontológicos, além de possibilitar ajustes nas quantidades conforme a demanda e a capacidade de armazenamento.*

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi baseada nos dados do Banco de Preços (BP), que oferece uma referência confiável e atualizada para a formação do preço máximo de licitação. Esse



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

levantamento assegura que o valor estimado para à aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) esteja em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

*O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 207.742,87 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**. O mapa de preços detalhado, com os preços unitários e a média aritmética de cada item, deverá estar inserido no Termo de Referência.*

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um consultas ao banco de preços público para verificar os valores praticados por outros órgãos públicos em contratações similares, o que permitiu identificar uma faixa de preço média para os itens odontológicos e validar a viabilidade orçamentária da contratação, garantindo que os produtos cotados atendam às especificações técnicas e normas de qualidade, incluindo conformidade com a ANVISA e requisitos de biossegurança.

A análise incluiu a comparação de preços de insumos e equipamentos odontológicos, com o objetivo de garantir que a estimativa de custos reflita o valor de mercado atualizado, promovendo economia e prevenindo sobrepreços. O levantamento de mercado demonstrou a viabilidade da aquisição e assegurou que os recursos públicos serão utilizados de forma eficiente, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa garantir o fornecimento adequado de insumos e equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Almirante Tamandaré, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde à população. Diante do fracasso do Pregão Eletrônico nº 045/2024, torna-se necessária a abertura de um novo processo licitatório para assegurar a regularidade das operações, melhorar as condições de trabalho e garantir a conformidade com os padrões técnicos exigidos.

A nova contratação permitirá a reposição de insumos e equipamentos odontológicos essenciais de forma planejada. Além disso, a contratação será realizada com atenção à sustentabilidade, à eficiência no uso dos recursos públicos e ao cumprimento da legislação vigente, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Essa solução atende diretamente à necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, proporcionando segurança tanto para os profissionais de saúde quanto para a população atendida.

6 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada por meio da divisão em lotes, organizados de acordo com os insumos e equipamentos odontológicos, para atender de forma eficiente as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Almirante Tamandaré. Esse modelo de parcelamento traz diversos benefícios em termos de sustentabilidade, logística e gestão eficiente dos recursos públicos.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Por fim, o parcelamento por lotes aumenta a competitividade no processo licitatório, pois permite a participação de fornecedores especializados em determinadas famílias de produtos, resultando em melhores condições comerciais e assegurando que a gestão dos contratos seja mais flexível e segura.

7. ESTIMATIVA DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A estimativa para a realização da licitação destinada aquisição de insumos e equipamentos odontológicos prevê que o processo licitatório será concluído em aproximadamente 90 dias, considerando as etapas de elaboração, publicação, análise das propostas e julgamento do certame.

Após a conclusão da licitação e a homologação do processo, o início da execução do contrato está estimado para ocorrer dentro de 30 dias subsequentes, abrangendo o prazo para a assinatura do contrato, ajustes logísticos com os fornecedores e início das entregas. Esse cronograma garante que os insumos sejam fornecidos de forma contínua e que as UBS tenham os materiais necessários para atender à população com qualidade e segurança.

8. ADEQUAÇÃO DA PREVISÃO DO IMPACTO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação de insumos e equipamentos odontológicos está planejada levando em consideração a racionalização do uso de recursos naturais e a mitigação de possíveis danos ambientais. A administração pública adotará diretrizes para a gestão sustentável, que incluem o correto descarte e a redução de desperdícios.

Os fornecedores serão incentivados a adotar práticas que promovam o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis em suas embalagens, além de processos de produção que minimizem a emissão de poluentes e o consumo de energia. Essa abordagem visa não apenas reduzir o impacto ambiental direto da contratação, mas também promover uma cultura de sustentabilidade na cadeia de fornecimento dos insumos.

Além disso, a contratação parcelada por lotes contribui para a redução de desperdícios, ao garantir que os insumos e equipamentos odontológicos sejam entregues de acordo com a demanda real, evitando o acúmulo de estoques e o descarte de produtos obsoletos. Dessa forma, a contratação está alinhada com as melhores práticas de sustentabilidade, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

A acessibilidade é um direito fundamental que garante a inclusão de todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência, em diversos ambientes. Os equipamentos odontológicos devem ser instalados em locais de fácil acesso para pessoas com mobilidade reduzida. Deve-se garantir que os espaços de atendimento odontológico tenham áreas livres de obstáculos, com acesso adaptado para cadeirantes, incluindo altura adequada dos equipamentos e espaço suficiente para circulação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Os materiais e equipamentos devem possuir características ergonômicas que facilitem o manuseio e a operação tanto pelos profissionais de saúde quanto pelos pacientes. Isso inclui instrumentos de fácil alcance e operação, minimizando esforços desnecessários e promovendo conforto durante o uso.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Apresentação da Proposta e Ficha Técnica do Produto

10.1.1 *O fornecedor deverá entregar, junto com o descritivo da proposta, folders/catálogo ou amostras dos itens ofertados no Termo de Referência, comprovando o atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.*

10.1.2 *Após análise da proposta, será emitido um relatório aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas neste Estudo Técnico Preliminar.*

10.2 Qualificação Técnica

10.2.1 *Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;*

10.2.2 *Apresentação da Autorização de Funcionamento do licitante ou cópia da publicação no Diário Oficial da União. Caso o fabricante seja sediado no exterior, será aceito a autorização de funcionamento da distribuidora do produto no território nacional Brasileiro;*

10.2.3 *Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo;*

10.2.4 *Apresentação do Alvará de Autorização de Funcionamento ou Licença expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste certame;*

10.2.5 *Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste certame;*

10.2.6 *Registro do Produto, isenção ou cópia da publicação no Diário Oficial da União em plena validade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.*

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Para garantir a durabilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos é imprescindível a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Esses serviços, já



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

previstos em contrato pela Prefeitura, asseguram que todos os itens adquiridos recebam a manutenção adequada conforme as recomendações dos fabricantes, prevenindo falhas e corrigindo possíveis defeitos, garantindo assim a eficiência dos equipamentos.

12. DOS RISCOS

12.1 Risco de Não Conformidade com as Especificações Técnicas

- **Descrição:** Existe o risco de que os insumos e equipamentos fornecidos não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou às normativas da ANVISA e da Vigilância Sanitária. A não conformidade pode comprometer a qualidade do atendimento odontológico e colocar em risco a saúde dos pacientes.
- **Mitigação:** Para reduzir esse risco, é fundamental que a qualificação técnica dos fornecedores seja bem verificada e que os produtos sejam submetidos a uma análise rigorosa na fase de licitação. A exigência de certificados e registro na ANVISA pode ajudar a mitigar esse risco, assim como a exigência de garantias e assistência técnica.

12.2 Risco de Atrasos na Entrega dos Produtos

- **Descrição:** Há um risco relacionado ao prazo de entrega dos insumos e equipamentos, o que pode prejudicar a continuidade dos serviços odontológicos nas UBS, caso os materiais não sejam entregues no tempo adequado.
- **Mitigação:** A contratação pode incluir penalidades contratuais em caso de atraso na entrega, e a exigência de uma declaração de disponibilidade do fornecedor, confirmando que ele poderá cumprir com os prazos estabelecidos. A administração deve também monitorar de forma contínua o cronograma de entregas.

12.3 Risco de Armazenamento e Gestão de Estoques

- **Descrição:** O parcelamento da entrega dos produtos pode ser necessário devido à capacidade de armazenamento das UBS. Há o risco de que, mesmo com parcelamento, a falta de espaço e a má gestão do estoque impactem a qualidade dos materiais ou causem perdas.
- **Mitigação:** A administração municipal pode trabalhar em conjunto com as UBS para garantir um planejamento adequado de armazenamento, considerando a quantidade e periodicidade das entregas, de forma a evitar excessos de materiais ou deterioração dos produtos.

12.4 Riscos de Capacidade Técnica

- **Descrição:** Embora o foco esteja na contratação de insumos e equipamentos, também é importante que os profissionais de saúde estejam capacitados para utilizar os novos materiais e dispositivos. A falta de treinamento adequado pode comprometer a eficácia do atendimento.
- **Mitigação:** A capacitação dos profissionais de saúde deve ser considerada na contratação, com treinamentos periódicos sobre o uso adequado dos insumos e equipamentos odontológicos adquiridos, a fim de evitar erros no atendimento e garantir o bom uso dos recursos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.5 Riscos de Conformidade e Ética

- **Descrição:** Descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas ou éticas por parte da contratada, resultando em penalidades e impactos negativos na execução do contrato.
- **Mitigação:** Implementar mecanismos de controle e prevenção, exigir documentação de conformidade e realizar auditorias periódicas para garantir a integridade do processo.

12.6 Risco de Problemas Orçamentários

- **Descrição:** Embora o valor da contratação tenha sido estimado com base em contratações anteriores e cotações de preços, sempre há o risco de excesso de gastos devido a imprevistos ou aumento nos preços dos insumos e equipamentos.
- **Mitigação:** A administração deve garantir que o processo licitatório seja realizado com cuidado no controle de preços, assegurando que a disponibilidade orçamentária seja suficiente para cobrir o custo total da contratação, incluindo possíveis imprevistos. Também pode-se considerar o uso de parcelamentos para distribuir os custos ao longo do tempo e evitar comprometer o orçamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise detalhada da necessidade de aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Almirante Tamandaré, conclui-se que essa contratação é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de saúde, assegurando eficiência e segurança no atendimento à população.

A contratação será estruturada em lotes, facilitando a gestão de recursos financeiros e logísticos, além de promover maior competitividade entre fornecedores, o que pode resultar em melhores condições comerciais.

Diante desse cenário, recomenda-se que a contratação seja realizada na modalidade pregão, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade assegura maior transparência, eficiência e competitividade no processo licitatório, facilitando a participação de um maior número de fornecedores e garantindo melhores condições comerciais e atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde.

Portanto, sugere-se a imediata abertura do processo licitatório, assegurando que os materiais sejam fornecidos dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os requisitos técnicos e legais necessários para o pleno funcionamento das UBS. O sucesso dessa contratação será um passo essencial para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo José Reinaldo Massuqueto, conforme, utilizando as diretrizes previstas na Lei 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Saúde assegura que todas as etapas foram conduzidas com base nas melhores práticas e normativas vigentes, garantindo a transparência e a eficiência do processo licitatório para a futura e eventual aquisição insumos e equipamento odontológicos para as unidades básicas de saúde de Almirante Tamandaré/PR

Almirante Tamandaré, em 08 de novembro de 2024.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Moacir Didoné Júnior
Coordenador de Odontologia

José Reinaldo Massuqueto
Setor de Compras

MATRIZ DE RISCO

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigações
Não Conformidade com as Especificações Técnicas	Risco de insumos e equipamentos não atenderem às especificações e normas (ANVISA, Vigilância Sanitária).	Média	Muito Alto	Crítico	Verificação rigorosa da qualificação dos fornecedores, exigência de certificados e análise técnica na licitação.
Atrasos na Entrega dos Produtos	Atraso na entrega dos insumos e equipamentos, prejudicando os serviços odontológicos.	Alta	Alto	Crítico	Penalidades contratuais, exigência de declaração de disponibilidade e monitoramento contínuo do cronograma.
Armazenamento e Gestão de Estoques	Falta de espaço e má gestão de estoque podem impactar a qualidade dos materiais.	Média	Médio	Médio	Planejamento de armazenamento com as UBS e definição clara de periodicidade e quantidade das entregas.
Capacidade Técnica dos Profissionais	Falta de capacitação dos profissionais para usar os novos insumos e equipamentos adequadamente.	Baixa	Alto	Médio	Treinamentos periódicos e suporte contínuo para garantir o uso correto dos recursos odontológicos.
Conformidade e Ética	Descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas ou éticas por parte da contratada.	Baixa	Alto	Médio	Implementação de controles internos, exigência de documentação de conformidade e auditorias periódicas.
Problemas Orçamentários	Risco de exceder o orçamento devido a imprevistos ou aumento de preços.	Média	Alto	Alto	Controle rigoroso de preços no processo licitatório e uso de parcelamentos para distribuir os custos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos dos referido Decreto prepõe-se a seguinte matriz de risco.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MITIGAÇÕES
Não Conformidade com as Especificações Técnicas	Risco de insumos e equipamentos não atenderem às especificações e normas (ANVISA, Vigilância Sanitária).	Média	Muito Alto	Crítico	Verificação rigorosa da qualificação dos fornecedores, exigência de certificados e análise técnica na licitação.
Atrasos na Entrega dos Produtos	Atraso na entrega dos insumos e equipamentos, prejudicando os serviços odontológicos.	Alta	Alto	Crítico	Penalidades contratuais, exigência de declaração de disponibilidade e monitoramento contínuo do cronograma.
Armazenamento e Gestão de Estoques	Falta de espaço e má gestão de estoque podem impactar a qualidade dos materiais.	Média	Médio	Médio	Planejamento de armazenamento com as UBS e definição clara de periodicidade e quantidade das entregas.
Capacidade Técnica dos Profissionais	Falta de capacitação dos profissionais para usar os novos insumos e equipamentos adequadamente.	Baixa	Alto	Médio	Treinamentos periódicos e suporte contínuo para garantir o uso correto dos recursos odontológicos.
Conformidade e Ética	Descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas ou éticas por parte	Baixa	Alto	Médio	Implementação de controles internos, exigência de documentação



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	<i>da contratada.</i>				<i>de conformidade e auditorias periódicas.</i>
Problemas Orçamentários	<i>Risco de exceder o orçamento devido a imprevistos ou aumento de preços.</i>	<i>Média</i>	<i>Alto</i>	<i>Alto</i>	<i>Controle rigoroso de preços no processo licitatório e uso de parcelamentos para distribuir os custos.</i>



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 1 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,80 mm – Agulha hipodérmica descartável, 25mm de comprimento e 0,80 mm de diâmetro externo (equivalente a 21G), fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, com ponta trifacetada para penetração suave e menos dolorosa. Embalagem individual em blister estéril para garantir integridade e esterilidade até o uso. Indicada para injeções intramusculares, subcutâneas e intravenosas em procedimentos médicos, hospitalares e ambulatoriais. Certificada pela ANVISA conforme RDC nº 185/2001. Conformidade com as normas NBR ISO 7864:2002 e NBR ISO 6009:2016 para agulhas esterilizadas e identificação por cores, respectivamente. Fabricação seguindo Boas Práticas de Fabricação (BPF), segundo RDC nº 16/2013.	5	Caixa com 100 Unidades	6,05	30,25
VALOR TOTAL					30,25

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
-------------	------------------	------------	------------------	----------------------	----------------------



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1	Anestésico 2% sem vaso - Anestésico 2% sem vasoconstritor, solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal, uso odontológico. Composição: Cloridrato de lidocaína a 2%. Estável quimicamente, efeito rápido e eficaz em bloqueios odontológicos e pequenas cirurgias. Apresentação: Tubetes de cristal ou PVC transparente, 1,8 ml, resistente a choques, com marcação indelével de lote e validade. Embalagem externa com informações de lote, fabricação e validade conforme RDC nº 102/2000 da ANVISA. Embalagem: 50 tubetes..	20	Caixa com 50 Unidades	R\$ 157,45	3.149,00
VALOR TOTAL					3.149,00

LOTE 3 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Avental descartável em TNT manga longa 40g – Avental descartável em TNT (Tecido Não Tecido): Material de TNT (Tecido Não Tecido), com manga longa, gramatura: 40g/m ² , cor branca, dimensões de 1,40 m de largura por 1,00 m de comprimento, equipado com tiras para amarrar no pescoço e cintura. descartável, para uso único, proporciona barreira eficaz contra líquidos e contaminantes, confortável e respirável, permitindo liberdade de movimento, fabricado de acordo com a RDC nº 16/2013 da ANVISA, que estabelece as Boas	150	Pacote com 10 unidades	R\$ 25,15	3.772,50



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	Práticas de Fabricação para produtos médicos e produtos para saúde e fabricado de acordo com as especificações técnicas para aventais descartáveis em TNT. Embalagem com 10 unidades do avental com marcação de lote, data de fabricação e data de validade impressos para rastreabilidade.				
VALOR TOTAL					3.772,50

LOTE 4 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Copo de dappen vidro 3 – Material: vidro transparente, utilizado para manipulação de produtos odontológicos, com aproximadamente 3,5 cm de altura. Esterilizável em autoclave a 137°C. Com duas cavidades (superior e inferior), de aproximadamente 7ml e 1 ml respectivamente. RDC nº 16/2013 da ANVISA: Estabelece os requisitos para o registro, controle, fabricação e comercialização de dispositivos médicos, garantindo que os copos de Dappen atendam aos padrões de qualidade e segurança. ABNT NBR ISO 13485: Sistema de gestão de qualidade para dispositivos médicos, assegurando que o produto seja fabricado de acordo com processos padronizados e controlados. RDC nº 185/2001 da ANVISA: Define os requisitos para a rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos, incluindo	20	Unidade	R\$ 7,14	142,80



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	especificações detalhadas sobre o produto e precauções de uso. Normas de Esterilização (ABNT NBR ISO 17665-1.				
2	Copo de dappen de silicone - Material silicone, utilizado para manipulação de produtos odontológicos, com aproximadamente 3,5 cm de altura. Esterilizável em autoclave a 137°C. Com duas cavidades (superior e inferior), de aproximadamente 7ml e 1 ml respectivamente. Registro na ANVISA: O fabricante deve possuir o registro do produto junto à ANVISA, comprovando sua segurança e eficácia. Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF): O fabricante deve seguir as Boas Práticas de Fabricação, assegurando a qualidade e a segurança do produto. Rotulagem Adequada: O produto deve conter informações claras e precisas na embalagem, incluindo nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, e advertências. Segurança e Eficácia: Testes laboratoriais e clínicos devem ser realizados para garantir que o produto atenda aos requisitos de segurança e eficácia estipulados pela ANVISA.	30	Unidade	R\$ 3,91	117,30
VALOR TOTAL					260,10

LOTE 5 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
------	-----------	-----	-----------	---------------	---------------



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1	Creme dental – com flúor MFP (mono flúor fosfato). Tubo com 90g. Na embalagem deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no Almoxarifado. A produção do creme dental deve seguir as Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme estabelecido pela RDC Nº 48 de 2013, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto. Os fabricantes devem realizar testes microbiológicos, físico-químicos e de estabilidade para assegurar que o creme dental atenda às especificações estabelecidas. Registro ou Notificação na ANVISA: Número de registro ou notificação, comprovando a autorização de comercialização do produto. o creme dental deve ter de 1.100 a 1.500 PPM de flúor.	150	Unidade	R\$ 5,56	834,00
VALOR TOTAL					834,00

LOTE 6 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Espátula de madeira (abaixador de língua) - Deverá ser confeccionada em Pinho ou outra madeira apropriada, na cor natural, não conter substâncias nocivas à saúde, oferecer resistência compatível com sua principal utilização. Deverá ter superfícies e bordas perfeitamente acabadas, sem farpas, reentrâncias, saliências ou qualquer outra irregularidade prejudicial à sua	100	Embalagem com 500 unidades	R\$ 10,19	1.019,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

utilização. Dimensões aproximadas: comprimento = 14 cm; largura = 1,4 cm; espessura = 1,5 mm. O material deverá vir embalado em invólucro adequado para manter sua integridade até o uso, em pacotes com 500 unidades. Deverá constar na embalagem externa: conteúdo, dimensões, marca comercial, procedência de fabricação, nº do lote. Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): A espátula de madeira deve estar registrada na ANVISA conforme a Resolução RDC nº 185/2001, que regulamenta os produtos médicos no Brasil. Boas Práticas de Fabricação: De acordo com a Resolução RDC nº 16/2013, os fabricantes devem seguir as Boas Práticas de Fabricação (BPF) para garantir a qualidade e segurança do produto.				
VALOR TOTAL				1.019,00

LOTE 7 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Fita crepe para uso hospitalar – Com dimensões de 19mm X 50m, 1) Características da fita: inodora, resistente, não romper ao desenrolar; fácil remoção sem rasgar, não deixar resíduos e/ou manchas no tecido, papel ou outras superfícies, por transferência de substância adesiva. 2) A superfície interna deverá ser impregnada de substâncias adesivas distribuídas uniformemente, a base de	50	Unidade	R\$ 4,34	217,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	materiais que resistam à umidade e condições técnicas de processo de esterilização. 3) Apresentação: a fita adesiva deverá apresentar-se uniformemente enrolada de forma contínua em um anel de papelão rígido ou outro material apropriado, devendo abranger toda largura da fita. 6) O produto deverá estar acondicionado em embalagem individual na qual deverá constar: marca comercial, lote, data de fabricação e validade. Apresentação: unidade. Resolução RDC Nº 185/2001 da ANVISA: Que estabelece requisitos de Boas Práticas de Fabricação para Produtos Médicos. Norma ABNT NBR ISO 10993: Avaliação biológica de dispositivos médicos, garantindo a segurança e biocompatibilidade. Portaria INMETRO Nº 350/2010: Que regula a conformidade de produtos hospitalares quanto à qualidade e segurança.				
2	Fita adesiva para autoclave – Termo resistente, específica para autoclave. Composição: 1) Características da fita: inodora, resistente, não romper ao desenrolar; fácil remoção sem rasgar, não deixar resíduos e/ou manchas no tecido, papel ou outras superfícies, por transferência de substância adesiva. 2) Dorso em papel crepado com marcação termo sensível em forma de listras distribuídas paralelamente equidistantes. Estas listras deverão ser impressas com tintas especiais de tonalidade mais clara que a fita, que em contato com a	300	Unidade	R\$ 5,39	1.617,00

**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

temperatura no processo de esterilização escurecem. 3) A superfície interna deverá ser impregnada de substâncias adesivas distribuídas uniformemente, a base de materiais que resistam à umidade e condições técnicas de processo de esterilização. 4) Dimensões aproximadas: largura 2,0 cm, comprimento: 30 m. Apresentação: unidade. É essencial que a fita adesiva para autoclave atenda às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo assim que ela seja segura e eficaz para o uso em ambientes médicos e laboratoriais.				
VALOR TOTAL				1.834,00

LOTE 8 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Hastes de polipropileno algodão hidrofílicado, tipo Cotonete – Tratado com carboximetilcelulose e bactericida, haste flexível inquebrável. Embalagem com 150 unidades. O produto esteja registrado na Anvisa.	300	Embalagem com 150 Unidades	R\$ 7,78	2.334,00
VALOR TOTAL					2.334,00

LOTE 9 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Ionômero de vidro para restauração cor A2 (pó e líquido) – Adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. Pó constituído essencialmente de vidro alumínio silicato, com	200	Kit	R\$ 143,33	28.666,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	auto conteúdo de fluoretos, ácido congelado e seco incorporado ao pó, frasco com no mínimo 10g. Líquido constituído de solução aquosa de ácido poli acrílico contendo no mínimo 8 ml. No frasco deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade. A embalagem do produto deve conter informações obrigatórias, como composição, prazo de validade, registro na Anvisa, modo de uso e precauções.				
2	Ionômero de vidro fotopolimerizável - Cimento Compósito de ionômero de Vidro Fotopolimerizável Pronto para uso, dispensando a necessidade de misturas. Biocompatível e resistente à compressão, cor A2, seringa com no mínimo 5 g, com registro na Anvisa, no frasco deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade.	50	Unidade	R\$ 80,02	4.001,00
VALOR TOTAL					32.667,00

LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Papel grau cirúrgico 10cm X 100m - Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme, para esterilização. De acordo com as normas vigentes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o papel grau cirúrgico deve atender a requisitos específicos para garantir sua segurança e eficácia.	250	Rolo/Bobina	R\$ 48,22	12.055,00

**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2	Papel grau cirúrgico 15cm X 100m – Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme, para esterilização. De acordo com as normas vigentes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o papel grau cirúrgico deve atender a requisitos específicos para garantir sua segurança e eficácia.	250	Rolo/ Bobina	R\$ 62,58	15.645,00
3	Papel grau cirúrgico 20cm X 100m – Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme, para esterilização. De acordo com as normas vigentes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o papel grau cirúrgico deve atender a requisitos específicos para garantir sua segurança e eficácia.	100	Rolo/Bobina	R\$ 85,64	8.564,00
VALOR TOTAL					36.264,00

LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Papel toalha interfolhada – (2 dobras): Produto produzido com 100% celulose. Possuindo excelente alvura e maciez, bem como propriedades de resistência ao estado úmido que deixa o papel muito mais macio e mais absorvente. O produto não deve causar irritações dérmicas, nem se desmanchar a secagem das mãos, tamanho 20 x 20 cm. o papel toalha interfolhado é um produto regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que estabelece normas específicas	500	Pacote com 1000 folhas	R\$ 22,14	11.070,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	para garantir a segurança e a qualidade do produto.			
VALOR TOTAL				11.070,00

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Resina cor OA1 dentina – Seringa com no mínimo 4 g, radiopaca, fotopolimerizável, para uso em dentes posteriores/anteriores faixa de polimerização 400 a 500 mmHg, indicado para restaurações de classe III, IV, V, I e II. Permite ótima combinação de cores espectro através da escala vita, fácil polimento e manuseio, resistente ao desgaste, viscosidade adequada que permite manutenção do contorno e forma de cavidade oral antes da polimerização. Distribuição homogênea uniforme das partículas na massa da resina, com alta porcentagem das partículas finas (micropartículas) com diâmetro menor que 0,1 micrômetros. Tamanho das partículas faixa 4,5 (máximo) 0,01 micrômetros (mínimo), tamanho médio 0,6 - 0,8 micrômetros. Ao exame de uma fotografia de micrografia eletrônica (de uma amostra polimerizada da resina), devemos observar: forma(semiesférica), distância entre as partículas (proximidade), baixa absorção de água, estabilidade de cor; etc. Obs.: a análise custo será realizada correlacionando custo/grama. O prazo de	50	Seringa com no mínimo 4 gramas	R\$ 46,48	2.324,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	validade deverá ser de no mínimo 02 anos a partir da data de entrega do material. Deve atender aos requisitos de segurança, eficácia e qualidade estabelecidos pela Anvisa.				
VALOR TOTAL					2.324,00

LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Soro fisiológico 0,9% - Cloreto de Sódio a 0.9% e água purificada, frasco com tampa rosca, 250 ml. Este produto deve seguir as normas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que incluem requisitos rigorosos para garantir sua qualidade, segurança e eficácia.	100	Frasco com 250 ml	R\$ 8,34	834,00
VALOR TOTAL					834,00

LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Suspensão otológica - Hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml - embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml. Normas regulatórias brasileiras, como aquelas estabelecidas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exigem que suspensões otológicas atendam a critérios específicos de qualidade, eficácia e segurança.	30	Frasco com 10 ml	R\$ 22,85	685,50
VALOR TOTAL					685,50



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

LOTE 15 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Touca tamanho grande descartável com elástico triplo - A base de polipropileno/tecido não tecido (TNT), cor branca, sanfonada e com elástico triplo em todo o perímetro. Gramatura 20. Embalagem com no mínimo 100 unidades. Deve seguir as normas técnicas brasileiras pertinentes, como as regulamentações da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que garantem a qualidade e segurança do produto.	100	Pacote com 100 unidades	R\$ 13,04	1.304,00
VALOR TOTAL					1.304,00

LOTE 16 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Tricresol formalina – Material para desinfecção de Canal Radicular O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do Formaldeído com orto - cresol. Frasco com 10 ml. Sujeita às normas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que regulamenta sua aplicação em produtos de saúde.	40	Frasco com 10 ml.	R\$ 12,16	486,40
VALOR TOTAL					486,40

LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Broqueiro plástico 15x7.5x07cm - Para no mínimo 80 pontas FG e CA	5	unidade	R\$ 93,93	469,65



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

finalidade de armazenar brocas de alta rotação, contra ângulo e peça de mão.				
VALOR TOTAL				

LOTE 18 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Seringa tipo carpule em aço inox - Para anestésico acondicionado em tubete, que permita o acoplamento de agulhas gengivais descartáveis através de rosqueamento, sem aspiração retrograda, com carregamento do anestube por posterior. As peças deverão ser polidas e brilhantes, portanto, deve apresentar tratamento térmico adequado de modo que a dureza alcançada seja suficiente para atender as finalidades de uso da mesma; isenta de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. A empresa deverá fornecer quando solicitado certificado de análise química do fabricante da matéria prima (usinas) original ou autenticado em cartório (quando fotocópia), com a finalidade de verificar a procedência e especificação do aço inoxidável empregado no instrumental. Portanto o referido certificado deverá conter (obrigatoriamente): a) Número e data de expedição do documento. b) Nome do cliente para o qual foi entregue o aço. c) Percentual de C/SI/MN/P/CR/S. d) A composição química deverá estar em conformidade com as	30	Unidade	R\$ 58,27	1.748,10



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

porcentagens abaixo: C Carbono: 0,17 à 0,22 % Si Silício: < ou = 1,00% Mn Manganês: < ou = à 1,00% P Fósforo: < ou = 0,045% S Enxofre: < ou = 0,030% Cr Cromo: de 12 a 14% A empresa deverá apresentar documento de garantia do fabricante em nome do fornecedor, de no mínimo 10 anos contra defeitos de fabricação, portanto a peça (instrumental) deverá ter uma identificação da marca do fabricante (logotipo ou nome) e numeração. Não serão admitidos instrumentais com identificação apenas nas embalagens.				
VALOR TOTAL				1.748,10

LOTE 19 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Compressor odontológico - voltagem 220v - Reservatório com capacidade mínima 100 litros, potência de 2,0 HP, de 8 a 12 pés, 2 pistões, isento de óleo, silencioso, com sistema antivibração, regulador de pressão com Manômetro. Garantia mínima de um ano. deve atender aos requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Isso inclui garantir que o equipamento seja seguro para uso em ambientes odontológicos, com proteção adequada contra choques elétricos e outras medidas de segurança elétrica conforme especificado nas normas técnicas brasileiras aplicáveis, como as normas da	5	Unidade	R\$ 9.753,33	48.766,65



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).				
VALOR TOTAL				48.766,65

LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Seladora manual/grau cirúrgico - : De bancada, bivolt (110/220 V), com acionamento manual, confeccionada em aço carbono, com resistência blindada, pintura branca em epóxi, área para selagem de no mínimo 30 cm, largura para selagem no mínimo 10mm, garantia mínima de um ano. Deve estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que regulamenta dispositivos médicos e materiais de saúde.	5	Unidade	R\$ 690,67	3.453,35
VALOR TOTAL					3.453,35

LOTE 21 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Porta agulha modelo mayo hegar - 14cm, em aço inox. As pontas deverão possuir multi-ranhuras com pequena cavidade no sentido longitudinal, proporcionando encaixe preciso para que a agulha fique firme e não rode. Deve apresentar acabamento isento de bordas cortantes que poderão cortar o fio. As cremalheiras deverão ter funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade, não poderá possuir frestas ou folgas no encaixe, nem	20	Unidade	R\$ 51,33	1.026,60



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

machucar os dedos. A pressão da mola deverá estar de acordo com a sua realidade de uso, não podendo ser muito dura dificultando a apreensão e nem muito mole prejudicando o trabalho. Deverão ser confeccionados em aço inox de 1ª qualidade conforme norma D.I.N 17442. As peças deverão ser polidas e brilhantes, portanto, deve apresentar tratamento térmico adequado de modo que a dureza alcançada seja suficiente para atender as finalidades de uso da mesma; isenta de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. A empresa deverá fornecer quando solicitado certificado de análise química do fabricante da matéria prima (usinas) original ou autenticado em cartório (quando fotocópia), com a finalidade de verificar a procedência e especificação do aço inoxidável empregado no instrumental. A empresa deverá apresentar documento de garantia do fabricante em nome do fornecedor, de no mínimo 10 anos contra defeitos de fabricação, portanto a peça (instrumental) deverá ter uma identificação da marca do fabricante (logotipo ou nome) e numeração. devem ser fabricados com materiais que não sejam tóxicos, alergênicos ou irritantes, garantindo segurança para uso médico. Além disso, devem ser esterilizáveis, permitindo a eliminação de micro-organismos antes de cada				
---	--	--	--	--



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

uso, conforme as diretrizes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).				
VALOR TOTAL				1.026,60

LOTE 22 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Alavanca Apexo Adulto 303 - Indicada para cirurgias de extração dentária, material aço inox, autoclavável, com serrilhas na parte ativa, comprimento total (mm) 150,00 +/- 5,00, largura da ponta (mm) 3,10 +/- 0,30, espessura da ponta (mm) 1,20 +/- 0,30, registro na Anvisa 10301950027. A peça (instrumental) deverá ter identificação da marca do fabricante. Embalagem com uma unidade. Este dispositivo atende às especificações técnicas estabelecidas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), assegurando sua conformidade com as normas regulatórias brasileiras para produtos odontológicos.	20	Unidade	R\$ 45,92	918,40
VALOR TOTAL					918,40

LOTE 23 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Pontas para acabamento e polimento de resinas com granulação - Kit com 3 peças, com mandril, com granulação grossa, media e fina, em formato de ogiva, material silicone com oxido de alumínio, autoclavavel. A	40	Unidade	R\$ 71,01	2.840,40



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

granulação não pode soltar com facilidade durante o uso, apresentando assim durabilidade maior. Apresentação Kit com 3 peças e mandril. (quantidade 40 kits). São regulamentadas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). As normas vigentes exigem que essas pontas sejam fabricadas com materiais que não causem danos à saúde do paciente, além de assegurar que sejam estéreis ou possam ser esterilizadas de maneira segura antes do uso clínico.				
VALOR TOTAL				2.840,40

LOTE 24 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Luva De Procedimento, Tamanho P – luva de procedimento não cirúrgica de borracha natural (látex). Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa. (Quantidade 800 caixas) Deve conter informações de identificação do fabricante, número de lote e data de validade para rastreabilidade e controle de qualidade.	700	cx com 100	R\$ 27,00	18.900,00
2	Luva De Procedimento, Tamanho M – luva de procedimento não cirúrgica de borracha natural (látex). Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades	500	cx com 100	R\$ 24,19	12.095,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa. (Quantidade 500 caixas) Deve conter informações de identificação do fabricante, número de lote e data de validade para rastreabilidade e controle de qualidade.				
3	Luva De Procedimento, Tamanho G - luva de procedimento não cirúrgica de borracha natural (látex). Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa. (Quantidade 100 caixas) Deve conter informações de identificação do fabricante, número de lote e data de validade para rastreabilidade e controle de qualidade.	100	cx com 100	R\$ 38,00	3.800,00
4	Luva De Procedimento, Tamanho PP - luva de procedimento não cirúrgica de borracha natural (látex). Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa. (Quantidade 300 caixas) Deve conter informações de identificação do fabricante, número de lote e data de validade para rastreabilidade e controle de qualidade.	400	cx com 100	R\$ 20,91	8.364,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5	Luva Cirúrgica Estéril, Tamanho 6,5 – luva anatômica com superfície micro texturizada na extremidade dos dedos, levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel, grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280 mm. É indicada para procedimentos cirúrgicos. Registro na Anvisa. Embalagem com 1 par de luvas. (Quantidade 200 pares) Deve conter informações de identificação do fabricante, número de lote e data de validade para rastreabilidade e controle de qualidade.	300	par	R\$ 1,63	489,00
VALOR TOTAL					43.648,00

LOTE 25 - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	APRESENT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Fotopolimerizador – Clareador, tipo pistola – Bivolt automático entre 100V - 240V (50/60Hz). Sem fio, tecnologia LED avançada, luz azul, com design ergonômico leve e confortável, material ABS, seu peso total deve ser menor que 0,200 kg. Com duas ponteiros em fibra ótica orientada e autolavável a 134°C, com giro de 360° e um protetor ocular. Bateria de lítio substituível de 3,7V 1400 mA, carga total de pelo menos 120 minutos. Com intensidade luminosa de 1200 a 1700 mw/cm ² , Com profundidade de polimerização de até 6mm, potência nominal na faixa de 420 a 480 Nm (MV/cm ²), com radiômetro	7	unidades	R\$ 857,71	6.003,97



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

interno para controle da potência, seletor de tempo na faixa de 5, 10 e 20 segundos, com bip sonoro e sistema stand by que desliga automaticamente após 2 minutos sem uso..Ter garantia de no mínimo 1 ano. Possuir registro na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e certificação internacional ISO 7491 e ou ISO 4049.				
VALOR TOTAL				6.003,97



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Dados do proponente:		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Município:		Estado:
Fone:		E-mail:
Banco:	Agência bancária:	Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2025, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2025, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2025 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro, Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhor **MARCELO CZAIKOWSKI**, portador do **RG nº 5.315.168-0-SSP/PR** e **CPF nº 816.370.129-34**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **8/2025**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PMAT, protocolizado sob nº**



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

0018.000019358/2024 e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e fiscal de contratos, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução será de 30 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com *Recursos Federal* por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	232

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. A entrega deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratante, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Edital.

5.2. Deverá ser entregue na Central de Distribuição de Insumos e Equipamentos Odontológicos _ Unidade Básica do Cachoeira situada na Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 156 – Almirante Tamandaré – PR – CEP 83506-000.

5.3. O horário de recebimento é de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados, das **08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00 horas**.

5.4. Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

5.5. Por ocasião do recebimento do produto, a administração reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-lo, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto contratado, obrigando-se o fornecedor a promover a devida substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR. Excedendo este prazo, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, conforme disposto na Lei 14.133/21.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.8. Os insumos deverão ser fornecidos com validade mínima de **24 (vinte e quatro) meses** e os equipamentos odontológicos com **garantia legal** que é para bens duráveis, ao qual o prazo mínimo de garantia é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega do produto ao consumidor, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, conforme estabelecido pelo **Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC)**.

5.9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.8.1. A entrega deverá ser feita, com comunicação de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

5.8.1.1. **Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa contratada, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes.

5.8.1.2. **Definitivamente** – pelo fiscal do contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

5.8.1.3. **Rejeitado** – Os resultados das análises poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8.2. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de qualidade ou técnico do produto, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, verificadas posteriormente.

5.8.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante assinatura do comprovante de recebimento.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.8.4. O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais e aprovação pela comissão de inspeção.

5.8.5. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima deste termo.

5.8.6. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde antes que ocorra a entrega.

5.8.7. A solicitação de troca de marca e/ou embalagem deve ser realizada até o 15º dia do prazo de entrega.

5.8.8. Eventual aceite de pedido de troca de marca e/ou embalagem não está vinculado à alteração do prazo de entrega.

5.8.9. Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente do original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.8.10. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

5.8.11. Os produtos serão comparados em todas as entregas com as amostras/e ou catálogo avaliadas no ato do Pregão. Caso haja divergência na especificação do produto cotado ou na qualidade com a amostra avaliada, a entrega será recusada e a empresa deverá realizar a substituição dos itens.

5.8.12. Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no Local de Entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

a Secretaria Municipal de Saúde e sofrerá as penalidades previstas neste edital

5.8.13. Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: odontoalmoxarifado@tamandare.pr.gov.br.

5.8.14. Para efeitos de rastreabilidade, quando da emissão da NFEs, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e aos Grupos I80.

5.8.15. Para os medicamentos, também deverá ser preenchido o Grupo K. Para medicamento de notificação simplificada deve ser adequadamente preenchido o campo “motivo”.

5.9. DO TRANSPORTE:

5.9.1. O acondicionamento e o transporte dos insumos/equipamentos de odontologia devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso dos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos

5.9.2. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

5.9.3. A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos insumos e equipamentos odontológicos está sendo realizado em atendimento a este Termo e ao Edital.

5.9.4. As embalagens primárias dos insumos e equipamentos de odontologia devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

5.9.5. As embalagens e unidades constantes na especificação do insumo deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.9.6. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens apropriadas,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos insumos fora de suas embalagens originais.

5.9.7. A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Termo e ao Edital.

5.9.8. As embalagens primárias dos materiais médico-hospitalares devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

5.9.9. As embalagens e unidades constantes na especificação do insumo deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.9.10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens apropriadas, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos insumos fora de suas embalagens originais.

5.9.11. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do insumo, quantidade do produto em cada volume.

5.9.12. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

5.9.13. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta SMS, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5.9.14. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo de 7 (sete) dias úteis para conclusão da entrega dos materiais médico-hospitalares.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.9.15. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

6.2. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

6.3. A fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

6.4. A fornecer o (s) equipamentos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação.

6.5. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, os equipamentos, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

6.6. A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto deste certame

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando a correspondência com as especificações prescritas no edital.

7.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas, após a verificação da conformidade dos produtos.

7.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários para a execução do contrato.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.4. Receber e fiscalizar os produtos entregues, atestando notas fiscais correspondentes após a verificação da conformidade.

7.5. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

7.6. Notificar e, quando necessário, rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeições.

CLÁUSULA OITAVA - MATRIZ DE RISCO.

8.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos dos referido Decreto prepõe-se a seguinte matriz de risco.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE E	IMPACTO O	NÍVEL DE RISCO	MITIGAÇÕES
Não Conformidade com as Especificações Técnicas	Risco de insumos e equipamentos não atenderem às especificações e normas (ANVISA, Vigilância Sanitária).	Média	Muito Alto	Crítico	Verificação rigorosa da qualificação dos fornecedores, exigência de certificados e análise técnica na licitação.
Atrasos na Entrega dos Produtos	Atraso na entrega dos insumos e equipamentos, prejudicando os serviços odontológicos.	Alta	Alto	Crítico	Penalidades contratuais, exigência de declaração de disponibilidade e monitoramento contínuo do cronograma.
Armazenamento e Gestão de Estoques	Falta de espaço e má gestão de estoque podem impactar a qualidade dos materiais.	Média	Médio	Médio	Planejamento de armazenamento com as UBS e definição clara de



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

					periodicidade e quantidade das entregas.
Capacidade Técnica dos Profissionais	Falta de capacitação dos profissionais para usar os novos insumos e equipamentos adequadamente.	Baixa	Alto	Médio	Treinamentos periódicos e suporte contínuo para garantir o uso correto dos recursos odontológicos.
Conformidade e Ética	Descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas ou éticas por parte da contratada.	Baixa	Alto	Médio	Implementação de controles internos, exigência de documentação de conformidade e auditorias periódicas.
Problemas Orçamentários	Risco de exceder o orçamento devido a imprevistos ou aumento de preços.	Média	Alto	Alto	Controle rigoroso de preços no processo licitatório e uso de parcelamentos para distribuir os custos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da servidora **SALETE PAGANI DA ROSA** inscrita no **CPF sob nº 694.400.349-04**, conforme, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato.

9.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato, através do Secretário, servidor Senhor **MARCELO CZAIKOWSKI** inscrito no **CPF nº 816.370.129-34** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 10.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida no item 10.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.9. As sanções previstas no item 10.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista no item 10.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas no item 10.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

intempestivas.

10.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 10.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

empresa e derivadas de contratos distintos.

10.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.25. A sanção pelas infrações previstas no item 10.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE.

11.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

11.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

11.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

14.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

contratuais;

14.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

14.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

14.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

14.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

14.3. Afastamento do licitante:

14.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

15.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025.

MARCELO CZAIKOWSKI
Secretaria Municipal De Saúde

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada